

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 054/2017, 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Prorroga a Situação de emergência das áreas do município de Ruy Barbosa-Ba, atingidas por estiagem e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei n.º 12.340 de 1.º de dezembro de 2010, com o art. 7.º do Decreto Federal n.º 7.257, de 04 de agosto de 2010, e com o inciso VI do art. 8.º da Lei Federal n.º 12.608 de 10 de abril de 2012, e pela resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições vigente,

**CONSIDERANDO**, que não houve alteração na quantidade e na distribuição temporal das chuvas no município nos últimos 90 (noventa) dias, provocando ainda mais o esgotamento dos mananciais existentes

**CONSIDERANDO**, que o município de Ruy Barbosa-Ba, encontra-se no polígono das secas;

**CONSIDERANDO**, que a seca prolongada causa diversos prejuízos de ordem moral, material e ambiental que afetam gravemente a qualidade de vida das comunidades atingidas, e que contribuiu para intensificar a estagnação econômica, ou desemprego, a fome e a desesperança, provocando convulsões sociais e gerando migrações;

**CONSIDERANDO**, como consequência deste desastre resultaram danos humanos, e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de avaliação de danos anexo a este decreto;

**CONSIDERANDO**, que de acordo com a resolução 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III, com agravantes;

**CONSIDERANDO**, os indicadores sociais, economia deficitária e o grau de vulnerabilidade das comunidades atingidas, o precário abastecimento de água potável, bem como a falta de saneamento básico nestas localidades;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO**, que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do município, onde preponderam as atividades agrícolas e agropecuárias;

**CONSIDERANDO**, que o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, favorável a declaração de situação de emergência;

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica prorrogado, nos termos do art. 1.º do Decreto 16/2017, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a situação de emergência em virtude da existência de situação anormal provocada por estiagem;

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de avaliação de danos – AVADAN, e pelo CROQUI da área afetada e contidas no Formulário de informações do desastre – FIDE, e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado com seca.

Art.2.º - Ficam as Secretarias municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

Art.3.º - O Poder Executivo municipal encaminhará cópias deste decreto as todos os órgãos pertinentes a este, para as devidas finalidades legais.

Art.4.º - Este Decreto entrará em vigor com data retroativa à 30 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-Ba

30 de outubro de 2017.

---

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal